



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES
2ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO
03 DE JULHO DE 2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS
METALÚRGICA PAULETTO LTDA, M. LANGARO CONSTRUÇÕES LTDA, PAULETTO
PAULETTO & CIA LTDA., MARCIA LANGARO PAULETTO PRODUTORA RURAL E
MOACIR ALFONSO PAULETTO PRODUTOR RURAL

AUTOS Nº 0043565-27.2023.8.16.0021
4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DA COMARCA
DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ

No dia 03 (três) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00min, por intermédio da plataforma digital Assemblex, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em continuação à Segunda Convocação, os credores das empresas Metalúrgica Pauletto LTDA., M. Langaro Construções LTDA., Pauletto Pauletto & CIA LTDA., Marcia Langaro Pauletto Produtora Rural e Moacir Alfonso Pauletto Produtor Rural, doravante denominadas apenas como “Recuperandas”, designada nos autos de Recuperação Judicial de nº 0043565-27.2023.8.16.0021, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para deliberar, nos termos do art. 35, inciso I, alíneas “a”, “b” e “f”, da Lei nº 11.101/2005 (“LRE”), sobre: **a)** a aprovação, rejeição, ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado no seq. 87 e do seu Modificativo, juntado ao seq. 581 dos autos, com apuração dos votos, na forma do art. 45 da LRE; **b)** a possibilidade ou necessidade de, na forma dos arts. 73 e 42, ambos da LRE, de convocação da Recuperação Judicial em Falência; e **c)** outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da LRE, inclusive eventual constituição de Comitê de Credores, afastamento dos devedores, ou outra matéria que possa interessar aos credores, conforme Convocação realizada por Edital publicado no DJe/TJPR, no dia 04 (quatro) do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), Edição nº 3832, nos termos do art. 36 da LRE.





CC

IS

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37, *caput*, da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 27.401, pessoa física ora responsável pela representação da Administradora Judicial, Valor Consultores Associados LTDA. (“Valor”), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE.

EA

Iniciando por registrar que o ato ocorre de forma exclusivamente virtual, o Presidente declarou que o rito está sendo gravado e transmitido em tempo real por intermédio do canal oficial da empresa Assemblex na plataforma YouTube¹ assegurando, assim, a ampla publicidade e o acompanhamento por todos os interessados, bem como a possibilidade de manifestação, por meio de voz e texto, aos credores regularmente credenciados.

JV

JJ

DM

Ato contínuo, o Representante convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para que assumissem as funções de secretariado da AGC. Como não houve aceite ao convite, indicou-se para o exercício da função a Dra. Isabela Matozo Franciscato da Silva, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 120.698, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceite pelos credores presentes.

AS

ED

O Presidente, então, informou que, além dele próprio e da Secretária, também compõem a mesa dos trabalhos o Dr. Edemar Antonio Zilio Junior, inscrito na OAB/PR sob o nº 14.162, advogado das Recuperandas, o Sr. Pedro Siqueira, consultor financeiro das Recuperandas, e a Dra. Júlia Gaspar Silva, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 114.599, a qual atua na qualidade de auxiliar da equipe da AJ.

SK

AQ

Por questão de ordem, o Representante da AJ lembrou que, uma vez que os incidentes de Habilitação de Crédito de nsº 0023838-48.2024.8.16.0021, 0023994-36.2024.8.16.0021, 0023998-73.2024.8.16.0021 e 0024002-13.2024.8.16.0021 persistem pendentes de julgamento, mantém-se a eficácia das decisões em que restou concedida a tutela de urgência para participação em AGC, proferidas no dia 20/03/2025, sendo mantida no presente ato a garantia do exercício de voz e voto em dois cenários aos credores quirografários Francisco Albino da Silva, Renato Sergio Coelli, Adelino Coelli e Clenio Pereira Godoy.

Feito tal esclarecimento preliminar, foi registrado que os credores presentes, devidamente habilitados e aptos ao exercício do direito de voto, nos termos do art. 37, parágrafos 3º e

¹ Acesso através do seguinte link: <https://youtube.com/live/NocMfBYkJsU?feature=share>.





CC

IS

4º, da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato por meio da plataforma digital da Assemblex. Esclareceu-se, além disso, que os documentos comprobatórios de representação utilizados para fins de credenciamento dos credores ora presentes foram previamente remetidos ao endereço eletrônico da AJ (ajgrupopauletto@valorconsultores.com.br), e ficam à disposição para consulta mediante solicitação por correio eletrônico.

JV

Na sequência, passou a explicar que a presente AGC visa dar continuidade aos trabalhos do ato assemblear aberto e instalado em 2ª (segunda) Convocação na data de 04 (quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), cuja instalação ocorreu independentemente do número de credores presentes, conforme previsão contida no §2º do art. 37 da LRE.

JJ

DM

Assim, considerando o fechamento do quórum de credenciamento naquela oportunidade, a título de informação, registrou-se, com base no Laudo de Credenciamento exibido aos credores para conferência, a presença dos credores listados na planilha abaixo, dispostos por classe (art. 41, LRE), número de credenciados e respectivo percentual representativo da totalidade dos créditos:

AS

ED

SK

AQ

Classe	Credores Presentes	Percentual
I - Trabalhistas	8	19,75%
II - Garantia Real	3	100,00%
III - Quirografários	13	92,19%
IV - ME/EPP	12	80,47%

Deste modo, pelo Presidente foi **declarada oficialmente aberta a presente AGC, em continuidade à 2ª Convocação** realizada em 04 (quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).





CC

IS

Dando prosseguimento aos itens pautados no Edital, o Representante da AJ lembrou que na última oportunidade fora aprovada a suspensão de 90 (noventa) dias corridos para realização de tratativas e apresentação de um eventual Modificativo ao PRJ, o qual fora juntado nos autos no seq. 581, deste modo, continuam-se os atos referentes ao ato assemblear já instalado.

Após, passou a palavra aos representantes das Recuperandas para que realizassem as exposições relativas ao Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo, bem como para que abordassem as questões entendidas como pertinentes, seguindo com a possibilidade de eventuais manifestações pelos credores.

O consultor financeiro das Recuperandas, Sr. Pedro, passou então, a fazer suas considerações, iniciando por reforçar que, através de diálogos, foram realizadas importantes tratativas com os credores durante o prazo de suspensão do ato assemblear. Tais negociações, segundo declarado, resultaram na elaboração do Modificativo ao PRJ que fora apresentado nos autos.

Antes, porém, de adentrar especificamente às novas condições de pagamento propostas, projetou o Plano de Recuperação Judicial a todos os credores presentes e passou a contextualizar o mérito da proposta.

Inicialmente, realizou um breve resgate fático acerca do histórico e relevância da atuação das Recuperandas e seus sócios no mercado, ressaltando a realização de obras de grande porte e a concretização de importantes parcerias ao longo dos anos. Na sequência, enfatizou as razões da crise que levaram as devedoras a pedirem a Recuperação Judicial, destacando questões referentes à inflação, juros, panorama do agronegócio e demais nuances do mercado. As referidas circunstâncias, conforme declarado, justificariam o grande endividamento, as condições de pagamento e os demais meios de soerguimento da empresa demonstrados no Plano Recuperacional.

Finalizou, enfim, dispondo acerca dos objetivos que pretendem alcançar com o Modificativo ao PRJ, cuja apresentação tornou-se necessária em razão de as empresas necessitarem de movimentações bancárias para impulsionar sua atividade. Deste modo, foi inserida a Cláusula do Credor Financeiro Parceiro, passando a dispor sobre as novas condições de pagamento propostas e demais requisitos para classificação dos credores interessados na respectiva subclasse.





CC

IS

J

Após a exposição, o Presidente passou a palavra aos credores, oportunizando discussões e/ou apresentação de dúvidas por aqueles que desejassem se manifestar, fazendo tal solicitação via *Chat* ou voz.

EA

A Dra. Daniela Vieira Maciel, então, pediu a palavra objetivando, primeiramente, manifestar o interesse do Banco Bradesco S.A. na adesão como Credor Financeiro Parceiro, executando expressamente a possibilidade de concessão de crédito novo. Questionou, em seguida, sobre o preenchimento dos requisitos pela Instituição Financeira para enquadramento na subclasse e, ainda, apresentou ressalvas com relação à Cláusula Onze do PRJ. Por fim, indagou se a indicação de dados bancários poderia ser feita por correio eletrônico ao invés de via postal, visando facilitar a comunicação pelos credores.

JV

JJ

DM

A título de devolutiva, o Sr. Pedro reforçou que, desde que o Banco Bradesco S/A vote a favor do PRJ, restará enquadrado como Credor Parceiro Financeiro. Além disso, esclareceu que ressalvas com relação às cláusulas do PRJ poderiam ser feitas diretamente em Ata,

AS

ED

sem prejuízo do enquadramento na subclasse, bem como que a indicação de dados bancários poderá ser feita por endereço eletrônico, o qual será informado futuramente nos próprios autos.

SK

Por conseguinte, inexistindo demais questionamentos pelos credores, o Presidente informou que colocaria em votação o Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo, de modo que os credores credenciados e em condições de votar deveriam deliberar sobre sua aprovação ou rejeição, nos termos do art. 45 da LRE, aproveitando para explicar quais são os requisitos legais e qualificações necessárias para que se atinja a aprovação.

AQ

Antes, porém, de iniciar a votação, o Representante da AJ passou a palavra ao responsável técnico pela plataforma digital Assemblex, que fez uma apresentação aos credores quanto ao funcionamento do sistema de votação por meio virtual. Dando sequência aos trabalhos, foi dada abertura à colheita de votos *online*, com a suspensão temporária do ato.

Em continuidade, foi noticiado pelo Auxiliar da empresa Assemblex que a Dra. Ediane Neves de Andrade não havia registrado o voto, sendo então oportunizada a mesma manifestar-se diretamente na AGC. Nesta senda, a Procuradora questionou quanto aos dois cenários de aprovação e, após ser explicado pelo Presidente a dinâmica de funcionamento, esta retornou para a plataforma de votos para registrar a sua manifestação de vontade.





CC

IS

J

Concluída a apuração, o Presidente lembrou que os votos sobre as propostas apresentadas foram contabilizados em dois diferentes cenários em razão das decisões de tutela mencionadas anteriormente.

EA

Explicou, assim, que no **Cenário 1**, o qual reflete a Relação de Credores de que trata o art. 7º, §2º, da LRE, juntada aos autos de Recuperação Judicial no mov. 529.2, não restou alcançado o quórum ordinário previsto no art. 45 da LRE, porquanto **não obteve a aprovação da maioria dos credores por cabeça nas Classes II (Garantia Real) e III**

JV

(Quirografários) e não obteve aprovação por maioria dos créditos quirografários. O

JJ

Laudo de Votação do referido cenário acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:

DM

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seu Modificativo? - - Cenário I - Plano de recuperação

Total Geral

Total SIM: 25 (78.13%) de 32 | 5.204.723,08 (57.08%) de 9.118.501,02

Total NÃO: 7 (21.88%) de 32 | 3.913.777,94 (42.92%) de 9.118.501,02

Total Abstenção: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 9.118.501,02

Classe I - Trabalhista

Total de Votos Cabeça

Total de Votos Créditos

Total SIM: 8 (100%) 50.692,54(100%)

Total NÃO: 0 (0%) 0,00(0%)

Total Abstenção: 0 (0%) 0,00(0%)

Total Considerado na Classe: 8 50.692,54

Classe II - Garantia Real

Total de Votos Cabeça

Total de Votos Créditos

Total SIM: 1 (33.33%) 3.775.985,53(63.76%)

Total NÃO: 2 (66.67%) 2.145.819,75(36.24%)

Total Abstenção: 0 (0%) 0,00(0%)

Total Considerado na Classe: 3 5.921.805,28

Classe III - Quirografário

Total de Votos Cabeça

Total de Votos Créditos

Total SIM: 4 (44.44%) 1.275.231,86(41.9%)

Total NÃO: 5 (55.56%) 1.767.958,19(58.1%)

Total Abstenção: 0 (0%) 0,00(0%)

Total Considerado na Classe: 9 3.043.190,05

Classe IV - Microempresa

Total de Votos Cabeça

Total de Votos Créditos

Total SIM: 12 (100%) 102.813,15(100%)

Total NÃO: 0 (0%) 0,00(0%)

Total Abstenção: 0 (0%) 0,00(0%)

Total Considerado na Classe: 12 102.813,15

AS

ED

SK

AQ





CC

IS

J

No **Cenário 2**, correspondente à mesma listagem de credores, porém com as alterações decorrentes das decisões de tutelas proferidas nas ações outrora listadas, também não restou alcançado o quórum ordinário previsto no art. 45 da LRE, porquanto **não obteve a aprovação da maioria dos credores por cabeça na Classe II (Garantia Real)**. O Laudo

EA

de Votação do referido cenário igualmente acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:

JV

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seu Modificativo? - - Cenário II - Plano de recuperação

JJ

Total Geral	
Total SIM:	29 (80.56%) de 36 7.345.188,85 (65.24%) de 11.258.966,79
Total NÃO:	7 (19.44%) de 36 3.913.777,94 (34.76%) de 11.258.966,79
Total Abstenção:	0 (0%) de 36 0,00 (0%) de 11.258.966,79

DM

Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (100%)	50.692,54(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	8	50.692,54

AS

ED

Classe II - Garantia Real		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (33.33%)	3.775.985,53(63.76%)
Total NÃO:	2 (66.67%)	2.145.819,75(36.24%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	5.921.805,28

SK

AQ

Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (61.54%)	3.415.697,63(65.89%)
Total NÃO:	5 (38.46%)	1.767.958,19(34.11%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	13	5.183.655,82

Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	12 (100%)	102.813,15(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	12	102.813,15

O Presidente, então, esclareceu que as votações em ambos os cenários não alcançaram o quórum mínimo necessário previsto no art. 45 da LRE. Diante disso, informou que o resultado da votação no **Cenário 1 implica em rejeição do Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo**, enquanto o resultado da votação no **Cenário 2 deve ser**





CC

IS

J submetido à apreciação judicial, considerando a possibilidade de aplicação do “*cram down*”, instituto previsto no art. 58, §1º, da referida Lei.

Portanto, considerando que não houve aprovação do PRJ e seu Modificativo pelo quórum ordinário previsto no art. 45 da LRE, bem como que a aplicação do quórum alternativo depende de pronunciamento judicial, por medida de cautela, o Presidente informou que submeteria a presente AGC à votação da concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado o PRJ pelos credores, possibilidade prevista no art. 56, §4º, da referida Lei, alertando que a aprovação desta hipótese deve ocorrer por credores que representam mais da metade dos créditos presentes, nos termos do art. 56, §5º, da LRE.

DM O Sr. Pedro, então, registrou seu entendimento de que ambos os cenários refletem na possibilidade de aplicação do instituto previsto no art. 58, §1º, da LRE. Porém, de toda sorte, incentivou os credores a votarem pela apresentação do Plano Alternativo.

AS Diante do comentário realizado pelo Representante das Recuperandas, o Presidente atestou que, embora haja entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça pela possibilidade de flexibilização com relação ao art. 58, § 1º, inciso III, da referida Lei, por literalidade legal, é necessária a obtenção de voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores da classe em que rejeitou a proposta, cenário não verificado na Classe II (Garantia Real) do Cenário 1, implicando na rejeição do PRJ e seu Modificativo nas Classes II e III, de modo que também não há preenchimento do requisito previsto no art. 58, § 1º, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Com o objetivo de esclarecer tal instituto com mais afinco, o Presidente, antes de iniciar a segunda votação, explicou que o quórum alternativo introduzido pela reforma da Lei nº 14.112/2020 visa evitar um cenário falimentar da empresa, permitindo com que os credores apresentem uma proposta que lhes seja mais benéfica daquela apresentada inicialmente pelas empresas devedoras. Colocou-se, na sequência, à disposição dos credores para elucidar o regramento legal existente sobre a hipótese caso fosse necessário.

Assim, novamente foi aberta a votação dos credores presentes por meio da plataforma Assembledx, com a suspensão temporária da assembleia para o cômputo dos votos.





CC

IS

J

Concluída a apuração, o Presidente projetou o resultado representativo do **Cenário 1** e declarou a sua **REJEIÇÃO** por 85,8% dos créditos dos credores presentes e em condições de votar, cujo Laudo acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:

EA

Você Aprova A Concessão do Prazo De 30 Dias Para Que Seja Apresentado O Plano de Recuperação Judicial Pelos Credores? - - Cenário I - Outros assuntos

Total Geral

Total SIM: 23 (76.67%) de 30 | 648.457,46 (14.2%) de 4.567.920,86
Total NÃO: 7 (23.33%) de 30 | 3.919.463,40 (85.8%) de 4.567.920,86
Total Abstenção: 2 (6.25%) de 32 | 4.550.580,16 (49.9%) de 9.118.501,02

JV

JJ

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	7 (87.5%)	23.732,14(46.82%)
Total NÃO:	1 (12.5%)	26.960,40(53.18%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	8	50.692,54

DM

Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	2 (100%)	2.145.819,75(100%)
Total Abstenção:	1 (33.33%)	3.775.985,53(63.76%)
Total Considerado na Classe:	2	2.145.819,75

AS

ED

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (50%)	521.912,17(23.01%)
Total NÃO:	4 (50%)	1.746.683,25(76.99%)
Total Abstenção:	1 (11.11%)	774.594,63(25.45%)
Total Considerado na Classe:	8	2.268.595,42

SK

AQ

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	12 (100%)	102.813,15(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	12	102.813,15

Nome	Procurador	Créditos	Voto
GABRIELA GROLI DE SOUZA	ARIANE LOUISE BELTRAME SANTOS	1.763,41	Sim

Na sequência, o Presidente projetou o resultado representativo do **Cenário 2** e igualmente declarou a sua **REJEIÇÃO** por 58,43% dos créditos dos credores presentes e em condições de votar, cujo laudo também acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:



CC

IS

J

EA

JV

JJ

DM

AS

ED

SK

AQ



Você Aprova A Concessão do Prazo De 30 Dias Para Que Seja Apresentado O Plano de Recuperação Judicial Pelos Credores? - - Cenário II - Outros assuntos

Total Geral	
Total SIM:	27 (79.41%) de 34 2.788.923,23 (41.57%) de 6.708.386,63
Total NÃO:	7 (20.59%) de 34 3.919.463,40 (58.43%) de 6.708.386,63
Total Abstenção:	2 (5.56%) de 36 4.550.580,16 (40.42%) de 11.258.966,79

Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	7 (87.5%)	23.732,14(46.82%)
Total NÃO:	1 (12.5%)	26.960,40(53.18%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	8	50.692,54

Classe II - Garantia Real		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	2 (100%)	2.145.819,75(100%)
Total Abstenção:	1 (33.33%)	3.775.985,53(63.76%)
Total Considerado na Classe:	2	2.145.819,75

Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (66.67%)	2.662.377,94(60.38%)
Total NÃO:	4 (33.33%)	1.746.683,25(39.62%)
Total Abstenção:	1 (7.69%)	774.594,63(14.94%)
Total Considerado na Classe:	12	4.409.061,19

Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	12 (100%)	102.813,15(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	12	102.813,15

Nome	Procurador	Créditos	Voto
GABRIELA GROLI DE SOUZA	ARIANE LOUISE BELTRAME SANTOS	1,763.41	Sim

Após indicação dos resultados negativos da votação em ambos os cenários, no formato do art. 56, §5º, da LRE, o Representante da AJ registrou que restou prejudicada a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado o PRJ pelos credores, apontando a relevância da abstenção do Banco Bradesco S.A.

Afirmou, assim, que o resultado das votações relativas às propostas apresentadas pelas Recuperandas seria levado à apreciação judicial para fins de eventual aplicação do instituto previsto no art. 58, §1º, da LRE.





CC

IS

J

Após, a Dra. Jéssica Adriana Bogado Jandrey, representante do credor trabalhista Lorival Nelson, questionou via *Chat* se seria submetida à votação a habilitação de créditos que estão pendentes de homologação. Em resposta, o Presidente explicou que, ainda que exista um pedido de habilitação de crédito em trâmite, o referido valor não interfere na votação da presente AGC, salientando que as votações ocorreram em dois cenários somente em razão da existência das tutelas anteriormente concedidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Logo, inexistindo a autorização judicial, os demais créditos pendentes de eventual inclusão na Relação de Credores das Recuperandas não são contabilizados na presente oportunidade. Por fim, mencionou que, futuramente, com a habilitação do crédito, havendo novas deliberações em outro ato assemblear, poderá o credor trabalhista participar com direito de voz e voto pelo crédito que representa, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos complementares.

EA

JV

JJ

DM

AS

ED

SK

Na sequência, seguindo a ordem do dia, o Represente da Administradora Judicial explicou aos credores presentes a forma de constituição e atribuições do Comitê de Credores, conforme previsto pelos arts. 26 e 27, ambos da LRE, fazendo a leitura aos credores acerca das atribuições conferidas ao respectivo Comitê pelos dispositivos legais, com suas funções e deveres legais apresentados. Porém, após deliberação acerca das atribuições do órgão, não houve interessados, razão pela qual restou prejudicada sua constituição

AQ

Ato contínuo, também via *Chat*, a **Dra. Daniela Vieira Maciel pediu a palavra para manifestar seu interesse na alteração da abstenção anteriormente registrada, sob a justificativa de que o seu cliente, Banco Bradesco S/A, teria autorizado a votação, considerando os possíveis cenários provenientes da aprovação da possibilidade de apresentação de Plano Alternativo.**

O Presidente, então, esclareceu que, em caráter excepcional, o voto seria colhido em um novo cenário, considerando, para tanto, os princípios norteadores do procedimento recuperacional, sem que isso prejudique as votações já ocorridas. Explicou, ainda, que a nova votação seria contabilizada em um terceiro e quarto cenários, com a anotação de “modificação posterior”, a ser também submetida à apreciação judicial, juntamente às demais hipóteses acima descritas.

Novamente suspensa a AGC para a alteração do voto do Banco Bradesco S/A, quando finalizadas as providências, apresentou-se aos credores os respectivos Laudos de Votação,





CC

IS

sendo o Cenário 3 representativo da Relação de Credores de que trata o art. 7º, §2º, da LRE (mov. 529.2), e o Cenário 4 representativo da mesma listagem, porém com a contabilização das tutelas concedidas.

Deste modo, conforme Laudo em anexo, adiante colacionado, com relação ao **Cenário 3**, declarou-se a sua **APROVAÇÃO** por 57,02% dos créditos dos credores presentes e em condições de votar:

JV

Você Aprova A Concessão do Prazo De 30 Dias Para Que Seja Apresentado O Plano de Recuperação Judicial Pelos Credores? - - Cenário III - Outros assuntos

JJ

Total Geral	
Total SIM:	25 (78.13%) de 32 5.199.037,62 (57.02%) de 9.118.501,02
Total NÃO:	7 (21.88%) de 32 3.919.463,40 (42.98%) de 9.118.501,02
Total Abstenção:	0 (0%) de 32 0,00 (0%) de 9.118.501,02

DM

Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	7 (87.5%)	23.732,14(46.82%)
Total NÃO:	1 (12.5%)	26.960,40(53.18%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	8	50.692,54

AS

ED

Classe II - Garantia Real		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (33.33%)	3.775.985,53(63.76%)
Total NÃO:	2 (66.67%)	2.145.819,75(36.24%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	5.921.805,28

SK

AQ

Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	5 (55.56%)	1.296.506,80(42.6%)
Total NÃO:	4 (44.44%)	1.746.683,25(57.4%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	9	3.043.190,05

Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	12 (100%)	102.813,15(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	12	102.813,15

Nome	Procurador	Créditos	Voto
GABRIELA GROLI DE SOUZA	ARIANE LOUISE BELTRAME SANTOS	1,763.41	Sim

Ato contínuo, o Presidente projetou o resultado representativo do **Cenário 4**, no qual, igualmente, restou **APROVADA** por 65,19% dos créditos dos credores presentes e em





CC

IS

condições de votar, cujo laudo também acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:

J

EA

JV

JJ

DM

AS

ED

SK

AQ

Você Aprova A Concessão do Prazo De 30 Dias Para Que Seja Apresentado O Plano de Recuperação Judicial Pelos Credores? - - Cenário IV - Outros assuntos			
Total Geral			
Total SIM:	29 (80.56%) de 36	7.339.503,39 (65.19%) de 11.258.966,79	
Total NÃO:	7 (19.44%) de 36	3.919.463,40 (34.81%) de 11.258.966,79	
Total Abstenção:	0 (0%) de 36	0,00 (0%) de 11.258.966,79	
Classe I - Trabalhista			
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos	
Total SIM:	7 (87.5%)	23.732,14(46.82%)	
Total NÃO:	1 (12.5%)	26.960,40(53.18%)	
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)	
Total Considerado na Classe:	8	50.692,54	
Classe II - Garantia Real			
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos	
Total SIM:	1 (33.33%)	3.775.985,53(63.76%)	
Total NÃO:	2 (66.67%)	2.145.819,75(36.24%)	
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)	
Total Considerado na Classe:	3	5.921.805,28	
Classe III - Quirografário			
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos	
Total SIM:	9 (69.23%)	3.436.972,57(66.3%)	
Total NÃO:	4 (30.77%)	1.746.683,25(33.7%)	
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)	
Total Considerado na Classe:	13	5.183.655,82	
Classe IV - Microempresa			
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos	
Total SIM:	12 (100%)	102.813,15(100%)	
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)	
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)	
Total Considerado na Classe:	12	102.813,15	
Nome	Procurador	Créditos	Voto
GABRIELA GROLLI DE SOUZA	ARIANE LOUISE BELTRAME SANTOS	1.763,41	Sim

Após indicação dos resultados positivos da votação nos Cenários 3 e 4, no formato do art. 56, §5º, da LRE, o Representante da AJ apontou que, em síntese, o resultado da votação relativa ao Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo, apresentados pelas Recuperandas, respectivamente, nos seqs. 87 e 581, seria levado à apreciação judicial para fins de eventual aplicação do instituto previsto no art. 58, §1º, da LRE, e, caso o entendimento seja pela sua inaplicabilidade e, ainda, seja acolhida a alteração de voto do





CC

IS

J

Banco Bradesco S/A, aguardar-se-á o decurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação do Plano Alternativo pelos credores, o qual somente será posto em nova votação caso satisfeitas as condições previstas no art. 56, §6º, da LRE.

EA

Assim, **considerando a existência de várias deliberações, todas em dois cenários, esclareceu o Presidente que todas as hipóteses aqui apresentadas serão encaminhadas para apreciação judicial.**

JV

Registrrou-se, além disso, que o prazo de 30 (trinta) dias corridos tem início no dia de hoje (03/07/2025) e, em razão de seu termo final estar previsto para um dia não útil (02/08/2025), findar-se-á no dia 04 (quatro) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JJ

DM

Por fim, o Presidente advertiu que, caso a presente AGC tenha continuidade para votação do Plano Alternativo, para a próxima data a ser designada, os credores hoje presentes

AG

estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por já estar fechado, não será alterado para

ED

admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que se credenciaram para a 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para

SK

representá-lo em Assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico:

AQ

ajgrupopauletto@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor no próximo Conclave implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que para acesso à plataforma virtual onde se realizará a continuação do conclave deverá ser utilizado o mesmo *link* já enviado para esta AGC.

Anota-se, por derradeiro, que fora apresentada 1 (uma) ressalva pelo credor Banco Bradesco S/A através do endereço eletrônico da AJ, cuja cópia segue anexa à esta Ata e passa a fazer parte integrante dela.

Demais ressalvas/justificativas de voto apresentadas pelo *Chat* da plataforma Zoom seguem adiante descritas:

- Ressalvas apresentadas pelo credor Banco Sicoob Credicapital, através de seu representante legal, Dr. João Vitor Gonçalves Teixeira: *"Gostaria de constar em ata a não concordância em relação a suspensão das execuções contra coobrigados,*





CC

IS

J

EA

JV

JJ

DM

AS

ED

SK

AQ

avalistas, fiadores e garantidores solidários, em razão da ofensa a Súmula 581 do STJ e precedentes recentes da Corte (REsp nº 1899107 / PR)” e “Por favor, que conste em ata a não concordância em relação a alteração da votação por questão de ordem e lisura do procedimento, até mesmo por preclusão consumativa do voto”;

- Ressalvas apresentadas pelo credor Banco do Brasil S.A., através da sua representante legal, Dra. Julia Massami Koga,: *"O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005; O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência; A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente”.*

Ao fim, a Secretária promoveu a leitura desta Ata.

Questionados os participantes da AGC se estavam de acordo com o seu teor, o Dr. Edemar, representante das Recuperandas, questionou o registro do início do prazo para apresentação do Plano Alternativo na data de hoje, apontando que seria melhor aguardar a apreciação judicial sobre os resultados, justamente pela possibilidade de aplicação do instituto do “*cram down*”.

Diante do questionamento, o Presidente esclareceu que, em casos análogos, mesmo havendo a possibilidade de “*cram down*”, o prazo para apresentação de Plano Alternativo deve seguir o disposto na Lei 11.101/2005, eis que se refere ao devido procedimento legal, ainda que a possibilidade demande prévia apreciação judicial.

Em resposta, o Representante das Recuperandas apontou que, ao mencionar que todas as hipóteses serão submetidas à apreciação judicial, o Presidente estaria realizando determinações de forma prévia ao pronunciamento judicial. Todavia, esclareceu que o





CC

IS

comentário realizado refere-se apenas à uma observação, não se opondo às Recuperandas ao conteúdo da Ata.

Prestando os esclarecimentos finais, o Presidente informou que, apesar de eventual inconsistência observada pelo Procurador, o procedimento utilizado visa a celeridade dos atos processuais que dependem de decisão judicial, podendo levar, desde já, a futura deliberação do Plano Alternativo pelos credores.

Salienta-se que, consoante colacionado no *Chat* da plataforma *Zoom*, o credor Banco Sicoob Credicapital, através de seu representante legal, Dr. João Vítor Gonçalves Teixeira, manifestou concordância às observações feitas pelo Presidente, sendo favorável ao início do prazo para a apresentação de Plano Alternativo, eis que a deliberação judicial posterior não eximiria a realização do procedimento desde já, considerando-se que o voto já fora contabilizado e consumado.

Depois de tudo, a Secretária promoveu novamente a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da LRE.

Assim, o Representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 17h20min.

AQ

Assinaturas:

Cleverson C

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo

OAB/PR nº 27.401

Administradora Judicial

Isabela S

Isabela Matozo Franciscato da Silva

OAB/PR nº 120.698

Secretária





Dr. Edegar Antonio Zilio Junior
OAB/PR nº 14.162
Advogado das Recuperandas

Credores – Classe I (Trabalhistas)

Ariane S
GABRIELA GROLI DE SOUZA

Jéssica J
LORIVAL NELSON

AS
Ariane Louise Beltrame Santos
OAB/PR nº 52.782

Jéssica Adriana Bogado Jandrey
OAB/MS nº 27.931

Credores – Classe II (Garantia Real)

João V
BANCO SICOOB CREDICAPITAL
João Vitor Gonçalves Teixeira
OAB/PR nº 116.884

Daniela M
BANCO BRADESCO S/A
Daniela Vieira Maciel
OAB/SP nº 415.270

Credores – Classe III (Quirografários)

Adriano Q
BANCO SISPRIME DO BRASIL
Adriano de Quadros
OAB/PR nº 22.976

Ester D
SUPPLIER ADMINISTRADORA DE
CARTOES DE CRÉDITO S.A
Ester Machado Dias
OAB/SP nº 440.744



CC

IS

J

Credores – Classe IV (ME/EPP)

Ediane A

Suellen K

EA

BOLOGNESI DE OLIVEIRA
OLIVEIRA LTDA ME

PASTO LIMPO COMERCIAL
AGROPECUARIA LTDA EPP

JV

Ediane Neves de Andrade
OAB/PR nº 87.632

Suellen Cristina Zeni Kretzmann
OAB/PR nº 65.420

JJ

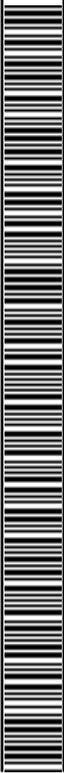
DM

AS

ED

SK

AQ



autentique

Autenticação eletrônica 19/21
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 03 jul 2025 às 17:33
Identificador: 04fa396fae42e26d00e796dc5b265ec68a0dba84a8ab1f7bd

Página de assinaturas



Ariane Santos

Signatário



Ester Dias

Signatário



Edemar Junior

Signatário



Suellen Kretzmann

Signatário



Daniela Maciel

Signatário



Ediane Andrade

Signatário



Jéssica Jandrey

Signatário



Adriano Quadros

Signatário



Cleverson Colombo



Isabela Silva



autentique

Autenticação eletrônica 20/21
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 03 jul 2025 às 17:33
Identificador: 04fa396fae42e26d00e796dc5b265ec68a0dba84a8ab1f7bd

Signatário

Signatário



João Teixeira

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 03 jul 2025
17:27:10 |  | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br) |
| 03 jul 2025
17:28:29 |  | Cleverson Marcel Colombo (Email: cleverson@valorconsultores.com.br) visualizou este documento por meio do IP 177.220.183.69 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:29:28 |  | Cleverson Marcel Colombo (Email: cleverson@valorconsultores.com.br) assinou este documento por meio do IP 177.220.183.69 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:31:00 |  | Isabela Matozo Franciscato da Silva (Email: isabela.franciscato@valorconsultores.com.br) visualizou este documento por meio do IP 177.220.183.69 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:31:05 |  | Isabela Matozo Franciscato da Silva (Email: isabela.franciscato@valorconsultores.com.br) assinou este documento por meio do IP 177.220.183.69 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:27:43 |  | Edemar Antonio Zilio Junior (Email: adeaj@hotmail.com) visualizou este documento por meio do IP 177.188.248.231 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:27:51 |  | Edemar Antonio Zilio Junior (Email: adeaj@hotmail.com) assinou este documento por meio do IP 177.188.248.231 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:27:49 |  | Ediane Neves de Andrade (Email: edianeandrade.adv@gmail.com) visualizou este documento por meio do IP 181.223.185.162 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:28:06 |  | Ediane Neves de Andrade (Email: edianeandrade.adv@gmail.com) assinou este documento por meio do IP 181.223.185.162 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:32:32 |  | João Vitor Gonçalves Teixeira (Email: goncalves.teixeira@hotmail.com) visualizou este documento por meio do IP 187.19.107.72 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:33:01 |  | João Vitor Gonçalves Teixeira (Email: goncalves.teixeira@hotmail.com) assinou este documento por meio do IP 187.19.107.72 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil |
| 03 jul 2025
17:28:30 |  | Jéssica Adriana Bogado Jandrey (Email: jessicajandrey@hotmail.com) visualizou este documento por meio do IP 45.233.248.74 localizado em Marechal Cândido Rondon - Paraná - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 52daf3cdf50ee99bd64f94a77be706c6a15ac98d4e05b9723e47bb8a76d705b9
<https://valida.ae/04fa396fae42e26d00e796dc5b265ec68a0dba84a8ab1f7bd>





Autenticação eletrônica 21/21
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 03 jul 2025 às 17:33
Identificador: 04fa396fae42e26d00e796dc5b265ec68a0dba84a8ab1f7bd

- 03 jul 2025**
17:28:38  **Jéssica Adriana Bogado Jandrey** (Email: jessicajandrey@hotmail.com) assinou este documento por meio do IP 45.233.248.74 localizado em Marechal Cândido Rondon - Paraná - Brazil
- 03 jul 2025**
17:27:38  **Daniela Vieira Maciel** (Email: daniela@mctadvogados.com.br) visualizou este documento por meio do IP 177.105.131.237 localizado em Marília - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2025**
17:28:05  **Daniela Vieira Maciel** (Email: daniela@mctadvogados.com.br) assinou este documento por meio do IP 177.105.131.237 localizado em Marília - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2025**
17:27:27  **Ariane Louise Beltrame Santos** (Email: controladoria@teixeiraemolin.com.br) visualizou este documento por meio do IP 152.250.98.109 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
- 03 jul 2025**
17:27:39  **Ariane Louise Beltrame Santos** (Email: controladoria@teixeiraemolin.com.br) assinou este documento por meio do IP 152.250.98.109 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
- 03 jul 2025**
17:27:42  **Ester Machado Dias** (Email: edias@sanchezadv.com.br) visualizou este documento por meio do IP 191.54.48.9 localizado em Franca - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2025**
17:27:46  **Ester Machado Dias** (Email: edias@sanchezadv.com.br) assinou este documento por meio do IP 191.54.48.9 localizado em Franca - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2025**
17:27:43  **Suellen Cristina Zeni Kretzmann** (Email: bozadvocacia@gmail.com) visualizou este documento por meio do IP 138.186.233.73 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
- 03 jul 2025**
17:27:53  **Suellen Cristina Zeni Kretzmann** (Email: bozadvocacia@gmail.com) assinou este documento por meio do IP 138.186.233.73 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
- 03 jul 2025**
17:28:06  **Adriano de Quadros** (Email: adriano@portelaadv.com.br) visualizou este documento por meio do IP 177.183.49.213 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
- 03 jul 2025**
17:28:58  **Adriano de Quadros** (Email: adriano@portelaadv.com.br) assinou este documento por meio do IP 177.183.49.213 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZ59 RFWRJ QV4CJ F9M2B



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 52daf3cdf50ee99bd64f94a77be706c6a15ac98d4e05b9723e47bb8a76d705b9
<https://valida.ae/04fa396fae42e26d00e796dc5b265ec68a0dba84a8ab1f7bd>

